



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Relator
10571	155	AR

**Processo nº:** 10.571/2017

**Projeto de Lei nº:** 257/2017.

**Autor:** Prefeitura Municipal de Vitória.

**PARECER**

Da Comissão Finanças, Economia, Orçamento, Controle e Tomada de Contas, na forma do Art. 62, caput da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 257/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período 2018/2021.

**Relator: Vereador Denninho Silva.**

**I – Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 257/2017, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Rezende, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período 2018/2021.

Conforme se extrai do andamento eletrônico do processo, a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, inclusão na leitura do expediente interno, discussão especial, 1ª, 2ª e 3ª discussão, sendo encaminhada para a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Em cumprimento ao disposto no Art. 335 da Resolução nº 1.919/2013 – Regimento Interno, essa Comissão realizou uma Audiência Pública com a participação da sociedade civil, lideranças comunitárias, vereadores e técnicos para discussão da matéria.

Na forma regimental, a presente proposição foi objeto ainda de opinação técnico de servidor lotado nesta Casa de Leis relacionado ao campo temático da matéria.

Nesse interstício, através do processo nº 12.120/2017, esta comissão, com apoio da Mesa Diretora, apresentou na forma do Art. § 3º do Art. 78 do Regimento Interno, pedido de diligência, que, conseqüentemente, suspendeu os prazos de tramitação ordinária da matéria. Através do requerimento nº 396/2017, recebendo resposta do Poder Executivo referente à matéria objeto de pedido de diligência, esta matéria retoma a tramitação ordinária contida na inteligência do Art. 251 e seguintes da Resolução nº 1.919/2017.

1  
2  
3



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	P.
10571	156	✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ato contínuo, após processo legislativo de aprovação de matéria propondo alteração na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória, contida no processo nº 12.191/2017, o Poder Executivo apresenta, através do processo nº 13.037/2017, mensagem de alteração da proposta em regular tramitação, adequando à novel reforma administrativa de sua estrutura organizacional.

É o relatório, passo a opinar.

## II- Parecer

### ASPECTO FORMAL

Preliminarmente, referimos que a matéria está disciplinada na Constituição Federal, em face do interesse local, consoante o disposto no Art. 18, inciso I e no Art. 9º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 18.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A iniciativa no tocante ao processo legislativo é de competência do Município, e privativa ao Poder Executivo, à luz do Art. 113, inciso XII Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

**Art. 113 -** Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

XII - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o plano municipal de desenvolvimento, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual previstos nesta Lei Orgânica;

Ademais, a própria Carta Magna, além de estabelecer a mesma competência para iniciativa do Plano Plurianual, estabelece também conteúdo de tal norma em seu Art. 165.





Câmara Municipal	Projeto	Folha	
0571	157	16	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, cabe ao PPA estabelecer as metas da administração e seu planejamento para os próximos quatro anos, bem como seus programas de duração continuada, de forma que mais a frente possam ser elaborados os planos e programas, através da LDO e LOA, em consonância com o próprio PPA. Após análise, percebe-se que foi contemplada toda legislação pertinente ao assunto, inclusive de todos os órgãos da administração direta bem como o orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

Opinamos então, nesse sentido, pela constitucionalidade e legalidade.

**ASPECTOS DE MÉRITO:**

O presente projeto de lei dispõe sobre o Plano Plurianual – PP 2018/2021.

Conforme se extrai da mensagem nº 034/2017 o processo do PPA foi baseado em 10 documentos estratégicos:

- Plano de Governo;
- PPA 2013/2017;
- Etapa Pública Compartilhada;
- PPA Online;
- Planos Municipais;
- Cidades Sustentáveis;
- Cidade Educadora;
- Inventário de Projetos das Secretarias;
- Propostas de Catação de Recursos;
- Gabinete Itinerante.

Suas bases de atuação, foram:

- Cidade Inteligente;
- Cidade Humana;
- Cidade Saudável;
- Cidade Justa;
- Cidade Feliz.





Câmara Municipal de Vitória		
Prêmio	Folha	
10571	158	R

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A partir dessas diretrizes foram elaborados 47 objetivos estratégicos de Governo, conforme informado às fls 03.

O valor total informado nessa previsão de receitas para o período é de R\$ 6.444.034.179,00. Conforme se extrai dos autos em análise da matéria.

Destaca-se que o Projeto que as mudanças propostas no PPA em relação ao apresentado no quadriênio 2014-2017 buscaram refletir neste instrumento um planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação de uma gestão horizontal, além de convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades, e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

A apresentação do PPA se dá em nível mais estratégico, tendo como elemento central os Programas de Governo, desdobrados em objetivos, indicadores, metas e iniciativas orçamentárias, e inclusive não-orçamentárias, refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues à população e o esforço da Administração Pública em articular ações com outros órgãos públicos e privados visando satisfazer as necessidades da sociedade.

Salienta-se que além da proposta de Plano Plurianual tornar mais evidentes as ações de governo, esta vem com um compromisso assumido pela gestão de mensurar os resultados dos programas através do estabelecimento de indicadores com metas a serem alcançadas, dentre os quais se destaca a avaliação junto à população que recebe os serviços públicos. Fica assim evidenciado o compromisso da gestão com a efetiva eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Após a Constituição de 1988, vários desafios vêm sendo encontrados na elaboração, na aprovação e na execução das três normas (PPA/LDO/LOA), cuja maior exigência é se integrarem como partes de um mesmo sistema.

Para a elaboração da LOA, nos termos do artigo 5º da LRF, o Poder Executivo deve, obrigatoriamente, observar se possui previsão no PPA e LDO, mantendo a compatibilidade entre as peças do planejamento. Os indicadores das metas devem estar previstos na forma monetária para a realização de um exercício financeiro. A programação das dotações orçamentárias permitirá que se tenha um “detalhamento das despesas previstas no processo de planejamento”. Portanto, a LRF exige a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA, deixando-os de tal forma interligados que, quando houver sua aplicação, a gestão dos recursos públicos certamente será efetivada com maior eficiência.





Câmara Municipal		
Projeto	Folha	Página
110571	159	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consubstanciado no relatório técnico preliminar apresentado pela assessoria técnica temática nos autos desse processo às fls 150 a 153, acompanhamos a manifestação em sua integralidade.

Em relação ao requerimento proposto em diligência, com resposta às fls 141 e 142, acompanhamos uma evolução nos indicadores solicitados, objeto de inconsistências em cálculos previamente realizados por esta relatoria.

O Executivo Municipal, através da mensagem de alteração nº 331/2017, apresenta, tempestivamente, na forma do § 2º do Art. 253 do Regimento Interno desta Casa de Leis, uma modificação do texto da proposição em virtude da reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória.

Considerando as fusões de algumas Secretarias, ressaltamos que a mudança no PPA 2018/2021 foi apenas estrutural, conforme segue:

1) Na fusão entre a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, todos os programas, as ações, as entregas e os indicadores de ambas as secretarias passam a compor uma única secretaria, a partir de então denominada SEGES, com as seguintes incorporações:

**Programa 0030** - Valorização do Servidor - cuja unidade responsável era a SEMAD, passou a ser de responsabilidade da SEGES.

**Programa 0031** – Modernização Administrativa – cuja unidade responsável era a SEMAD, passou para a responsabilidade da SEGES.

**Programa 0032** – Apoio Administrativo – cuja unidade responsável era a SEMAD, passou para a responsabilidade da SEGES e teve 03 de suas ações modificadas. São elas:

**Ação 2185** (Manutenção de Frota – SEMAD) – teve o nome alterado para Manutenção de Frota – SEGES;

**Ação 2202** (Manutenção da Unidade – SEGES) – teve o seu conteúdo (Meta física e previsão financeira) transferido e incorporado à ação 2204, que por sua vez tem o nome modificado para “Manutenção da Unidade – SEGES”.





1	2	3
10571	160	R

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Ação 2327** (Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEGES) – teve o seu conteúdo (Meta física e previsão financeira) transferido e incorporado à ação 2330, que por sua vez tem o nome modificado para “Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEGES”.

2) Na fusão entre a Secretaria Municipal Turismo, Trabalho e Renda (SEMTTRE) e a Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV – todos os programas, as ações, as entregas e os indicadores de ambas as secretarias passam a compor uma única unidade administrativa, a partir de então denominada CDV, com as seguintes incorporações:

**Programa 0012**– Trabalha VIX – antes de responsabilidade da SEMTTRE, teve todas as suas ações transferidas para responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SEMCID);

**Ação 2339** (Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMTTRE) – teve o seu conteúdo (Meta física e previsão financeira) transferido e incorporado à ação 2323, que por sua vez está dentro do Programa 0035 – Apoio Administrativo – CDV.

**Ação 1089** (Desenvolvimento da Economia Solidária) passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

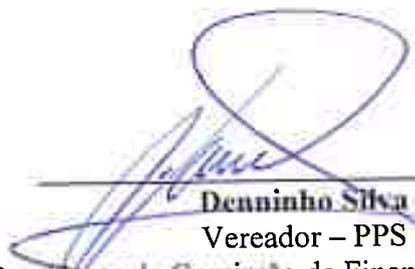
Vale ressaltar que a mudança foi apenas estrutural, e que não houve exclusão e/ou inclusão de novos programas, ações, indicadores, metas e valores, apenas uma adequação a nova realidade.

**Parecer: Pela aprovação.**

Ante o exposto, analisando os aspectos econômicos e financeiros, opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria em sua integralidade, **ACATANDO** emenda contida na mensagem de alteração do processo nº 13.036/2017, requerimento nº 331/2017, pela conformidade e adequação com a matéria.

É o parecer.

Vitória, 13 de dezembro de 2017.

  
Denninho Silva  
Vereador – PPS  
Presidente da Comissão de Finanças, Economia,  
Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas









**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Item
10572	162	Ar

Joel,

Ao Sr. (a): Suliana Mansola  
Para providenciar a extração do avulso.

Em 14/12/17  
SAE

